



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## **TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

### LEI MUNICIPAL Nº 1.352, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a redação do Artigo 11 da Lei municipal nº 552/2004, alterado pela Lei Municipal nº 1.110/2014 e dá outras providências.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do artigo 11 da Lei Municipal 552/2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.110/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 11 - O Conselho Municipal de Habitação reunir-se-á ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez a cada semestre, devendo o calendário ser fixado pelo próprio Conselho.”

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.110, de 04 de novembro de 2014.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

**ALAIR CEMIN**  
**PREFEITO DE DERRUBADAS**

Registre-se e Publique-se,  
aos 10/09/2019.

**Helio Lampert**  
Agente de Recursos Humanos.